CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 19/2023.
HORA: 11:00 h.
DATA: 15/05/2023

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

08/05/2023. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 16 DE MAIO DE 2023 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

- **Em primeira discussão o anteprojeto de lei nº. 48/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a mensagem nº. 033/2023, que:**
 Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

- **Em primeira discussão o anteprojeto de lei nº. 50/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a mensagem nº. 038/2023, que:**
 Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- **Em primeira discussão o anteprojeto de lei nº. 53/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a mensagem nº. 041/2023, que:**
 Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

- **Em primeira discussão o anteprojeto de lei nº. 55/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a mensagem nº. 042/2023, que:**
 Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- **Em primeira discussão o anteprojeto de lei nº. 56/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a mensagem nº. 043/2023, que:**
 Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PUBLICAÇÃO

- **Mensagem nº 035/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 1888, de 12 de novembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2373/2022."**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

- ***Comunico que a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização com a participação do Secretário Municipal de Finanças, acontecerá no dia 30 de maio de 2023, às 16:00 horas no Plenário desta Casa de leis.***
- ***Comunico que a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023 da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, acontecerá no dia 30 de maio de 2023 às 18:30 horas no Plenário desta Casa de Leis***



Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Ofício nº 033/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00431/2023 Hora: 11:14
Data de Protocolo: 20/04/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 033-2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 033/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 033/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1B49-C6ED-425D-0E45 e informe o código 1B49-C6ED-425D-0E45

MENSAGEM N° 033/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, elemento de despesa – permitindo a restituição de valores do saldo de conta corrente e investimento do INCENTIVO EVENTUAL COVID 2019 (número da conta: 29549-3).

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1B49-C6ED-425D-0E45 e informe o código 1B49-C6ED-425D-0E45

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais)".

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
791 - 3.3.30.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 130,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 130,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte 998, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.25000000 Fonte: 1021 R$ 130,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 130,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1B49-C6ED-425D-0E45 e informe o código 1B49-C6ED-425D-0E45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B49-C6ED-425D-0E45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 19/04/2023 17:02:04 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/04/2023 22:18:35 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 20/04/2023 10:12:49 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1B49-C6ED-425D-0E45

Ofício nº 038/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00465/2023 Hora: 10:04
Data de Protocolo: 27/04/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 038-2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 038/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 038/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/762D-3E0E-1C59-F51B e informe o código 762D-3E0E-1C59-F51B

MENSAGEM N° 038/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, de um crédito especial, o qual suportará as despesas com os Agentes Comunitários de Saúde.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/762D-3E0E-1C59-F51B e informe o código 762D-3E0E-1C59-F51B

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
0800-3.1.90.04.00.00	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
		Total Suplementação: 200.000,00	

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
615-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	200.000,00
		Total da Redução: 200.000,00	

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/762D-3E0E-1C59-F51B e informe o código 762D-3E0E-1C59-F51B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 762D-3E0E-1C59-F51B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 26/04/2023 09:51:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/04/2023 08:42:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 27/04/2023 08:52:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/04/2023 08:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/762D-3E0E-1C59-F51B

Ofício nº 041/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00468/2023 Hora: 15:16
Data de Protocolo: 27/04/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 041-2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 041/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 041/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, PATRICIA MARCOMINI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0E6A-0F85-C0F6-B81E e informe o código 0E6A-0F85-C0F6-B81E

MENSAGEM N° 041/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de dotação voltada à gestão de políticas para a criança e adolescente.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, PATRICIA MARCOMINI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0E6A-0F85-C0F6-B81E e informe o código 0E6A-0F85-C0F6-B81E

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
802-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 70.700,00

Total Suplementação: 70.700,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
06.002.08.243.0008.5.010.		EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
133-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 19.900,00
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
711-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 34.200,00
136-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS – CIVIL 1.900,00
138-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.900,00
142-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 900,00
144-3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 900,00

Total da Redução: 70.700,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

PATRICIA MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, PATRICIA MARCOMINI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0E6A-0F85-C0F6-B81E e informe o código 0E6A-0F85-C0F6-B81E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E6A-0F85-C0F6-B81E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 27/04/2023 11:40:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 27/04/2023 11:54:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/04/2023 12:02:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0E6A-0F85-C0F6-B81E

Ofício nº 042/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00480/2023 Hora:09:48
Data de Protocolo: 03/05/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 042/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 042/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 042/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3 e informe o código 4879-E7DF-5655-32D3

MENSAGEM N° 042/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de dotação destinada à contratação do Programa Capacitação de Conselheiros Tutelares.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3 e informe o código 4879-E7DF-5655-32D3

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
804-3.3.72.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
803-3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
93-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
95-3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400,00
96-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400,00
98-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	400,00
99-3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.400,00
103-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
114-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
115-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
117-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
118-3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00

Total da Redução: 15.000,00

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3 e informe o código 4879-E7DF-5655-32D3

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

PATRICIA MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3 e informe o código 4879-E7DF-5655-32D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4879-E7DF-5655-32D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 02/05/2023 08:28:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 02/05/2023 10:41:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4879-E7DF-5655-32D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 27CB-4F27-307C-D0C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 02/05/2023 09:14:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/27CB-4F27-307C-D0C7

Ofício nº 043/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 11 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00515/2023 Hora: 14:45
Data de Protocolo: 12/05/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 043/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 043/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 043/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/07E1-4576-7063-BD46 e informe o código 07E1-4576-7063-BD46

MENSAGEM N° 043/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de dotação destinada ao pagamento de auxílio transporte.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/07E1-4576-7063-BD46 e informe o código 07E1-4576-7063-BD46

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. 06.002.00.000.0000.0.000. 06.002.08.243.0008.6.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
805-3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000,00
			Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. 06.002.00.000.0000.0.000. 06.002.08.243.0008.6.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
137-.3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			Total da Redução: 5.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

PATRICIA MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/07E1-4576-7063-BD46 e informe o código 07E1-4576-7063-BD46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07E1-4576-7063-BD46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 11/05/2023 14:51:09 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 12/05/2023 08:53:49 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 12/05/2023 09:28:45 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/07E1-4576-7063-BD46

Ofício nº 035/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 11 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00516/2023 Hora: 10:40
Data de Protocolo: 15/05/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 035/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 035/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 035/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº 1888, de 12 de novembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2373/2022."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7533-7140-EF28-F061 e informe o código 7533-7140-EF28-F061

MENSAGEM N° 035/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Altera a Lei nº 1888, de 12 de novembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2373/2022."**

A proposição objetiva a alteração da lei que trata do auxílio para tratamento fora do Município, deixando claro na legislação o direito aos usuários de que, mesmo quando se utilizarem transporte do Município, poderão receber o auxílio para as despesas com alimentação.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7533-7140-EF28-F061 e informe o código 7533-7140-EF28-F061

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei nº 1888, de 12 de novembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2373/2022."

Art. 1º. O § 4º do art. 2º da Lei nº 1888/2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2373/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)
§ 4º. Para pessoas que utilizarem o serviço de transporte disponibilizado pelo município, fica vedado o pagamento de auxílio para despesas com deslocamento, podendo ser concedido o auxílio que trata o inciso II, do § 2º do art. 1º da presente Lei."

Art. 2º. O § 5º do art. 3º da Lei nº 1888/2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2373/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)
§ 5º. A comprovação do usuário para a prestação de contas do valor correspondente a TFD é a apresentação de declaração ou atestado médico, que contenha data, o nome do hospital, o tratamento realizado e o laudo médico atualizado, sendo aquele com menos de 1 (um) ano."

Art. 3º. O art. 4º da Lei nº 1888/2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2373/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Processo para solicitação de Tratamento Fora do Domicílio, será iniciado mediante laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, requisição ou declaração médica com data, conforme anexos e comprovante de deslocamento (nota de combustível, nota de estacionamento, etc) encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, via Protocolo do Município, em até 30 (trinta) dias após o deslocamento médico para fora do domicílio, exceto nos casos em que o beneficiário ou seu representante legal apresente comprovantes quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo de trinta dias.
§ 1º. (...)
§ 2º. (...)
a) Prioritariamente, necessitarem de tratamentos contínuos que sejam essenciais para sua sobrevivência e/ou cura, cuja necessidade seja comprovada mediante laudo e/ou relatório médico (atualizado

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7533-7140-EF28-F061 e informe o código 7533-7140-EF28-F061

anualmente) ***detalhando as informações relativas à patologia (histórico, diagnóstico provável, tratamento e sua duração).***

b) (...)
§ 3º. (...)
§ 4º. (...)"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7533-7140-EF28-F061 e informe o código 7533-7140-EF28-F061

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7533-7140-EF28-F061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 12/05/2023 14:06:37 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 14/05/2023 23:13:09 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 15/05/2023 09:18:26 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7533-7140-EF28-F061